



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI n. 015/2022**

***DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO  
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.***

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, passará a vigorar conforme estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais, será pago normalmente durante o período do gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 5º Além dos subsídios mensais, os Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores públicos do Município, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.





**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei municipal, igual tratamento será dado aos Secretários Municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Valderly Pereira da Silva**  
Vereador – PSDB  
Presidente

**Gilvan Duarte de Oliveira**  
Vereador – PSB  
Vice-Presidente

**Felipe Silva Alencar**  
Vereador – PTB  
1º Secretário

**Gessimar Luís Neres**  
Vereador – PL  
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

## JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, dispondo das atribuições que lhe conferem o art. 29, V; e art. 37, X, todos da Constituição Federal, apresenta para apreciação e deliberação dos senhores Vereadores, Projeto de Lei dispondo sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais dessa urbe, considerando os seguintes fundamentos e motivos:

O Cargo de Secretário Municipal tem imperiosa complexidade, representada por suas funções e atribuições que lhe são afetas e previstas na Lei Orgânica do Município de Governador Nunes Freire, especialmente quanto à gestão da estrutura administrativa, gestão de pessoas e dos quadros de cargos, empregos e funções, gestão financeira, fiscal e orçamentária, gestão e execução de serviços públicos, da implementação de programas para a efetivação de políticas públicas eficientes, gestão do planejamento das ações de governo, com os respectivos controles internos, gestão do repasse de recursos públicos para organizações da sociedade civil, por meio de parcerias, observada a legislação federal pertinente à matéria, sem prejuízo da obrigação constitucional e legal de dar transparência e pleno acesso ao cidadão aos atos e ações da administração pública municipal.

É peculiar ao cargo de Secretário Municipal a dedicação integral de seu titular, com subtração integral de tempo para dedicação a sua atividade profissional de origem.

Em razão do contexto presentemente descrito e, considerando que se trata de cargo com grau de responsabilidade de órgãos gerenciais, o subsídio é fixado no valor de R\$ 9.285,00 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais).





**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE**  
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02  
GABINETE DO PRESIDENTE

O titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito na gestão da sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e de controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob a sua guarda.

Pelo presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora atende à competência constitucional atribuída à Câmara Municipal, quanto à fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais. Requer-se, portanto, a apreciação e deliberação, pelo devido processo legislativo, do presente Projeto de Lei.

**PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA, 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**Valderly Pereira da Silva**

**Vereador – PSDB**

**Presidente**

**Gilvan Duarte de Oliveira**

**Vereador – PSB**

**Vice-Presidente**

**Felipe Silva Alencar**

**Vereador – PTB**

**1º Secretário**

**Gessimar Luís Neres**

**Vereador – PL**

**2º Secretário**

